PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.053, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Altera denominação de Secretaria e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item XIII, do Artigo 1º, Artigo 15 e seus Parágrafos, da Lei nº 1.776, de 8 de abril de 1991 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis), com suas alterações posteriores, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Idem, idem...
Inciso XIII - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Artigo 15 - A secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, compete a supervisão, controle, planejamento e execução do fomento e apoio à indústria, comércio e turismo do município.
Parágrafo 1º - A Superintendência de Assessoria para Assuntos Empresariais, compete assessorar a Secretaria nas medidas que tenham por finalidade a expansão industrial, comercial e turística do município.
Parágrafo 2º - Ao Departamento de Planejamento compete planejar e coordenar os programas de atuação de pasta.
Parágrafo 3º - Ao Departamento de Fomento à Política Industrial, Comercial e Turismo, compete implementar política visando o incremento da indústria, do comércio e do turismo do município."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração